



COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

REQUERIMENTO Nº 1/2026

(Sra. IVONEIDE CAETANO)

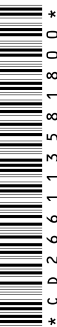
Requer o aditamento ao requerimento nº REQ 05/2026 - CICS, para inclusão de convidados na realização de audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 469 de 2024, que “acrescenta o art. 9º-A à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), para proibir que provedores de conexão de internet instituem cobrança direcionada aos provedores de aplicações de internet por geração de tráfego de dados”.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, aditamento para inclusão de convidados ao Requerimento nº 05/2026 - CICS, de autoria do dep. Augusto Coutinho (REPUBLICANOS/PE), que "*Requer audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 469 de 2024, que “acrescenta o art. 9º-A à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), para proibir que provedores de conexão de internet instituem cobrança direcionada aos provedores de aplicações de internet por geração de tráfego de dados”, do Sr. David Soares - UNIÃO/SP, que acrescenta o art. 9º-A à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), para proibir que provedores de conexão de internet instituem cobrança direcionada aos provedores de aplicações de internet por geração de tráfego de dados”.*

Solicitamos, assim, que sejam incluídos na audiência as seguintes convidadas:

- Bia Barbosa, representante do Comitê Gestor da Internet
- Paula Bernardi, diretora da Internet Society (ISOC)





JUSTIFICATIVA

O presente aditamento pretende a inclusão de convidadas à audiência pública proposta para debater o Projeto de Lei nº 469/2024, dada a importância de assegurar maior diversidade de visões técnicas e institucionais no debate. A inclusão de representantes do Comitê Gestor da Internet e da Internet Society (ISOC) contribuirá para o aprofundamento das discussões sobre os princípios da neutralidade de rede, a governança da internet e os impactos da proposta sobre o ecossistema digital brasileiro.

As entidades indicadas possuem reconhecida atuação na formulação e acompanhamento de políticas públicas relacionadas à internet e à infraestrutura digital, podendo oferecer subsídios qualificados quanto aos efeitos regulatórios, concorrenciais, econômicos e tecnológicos decorrentes da eventual cobrança direcionada aos provedores de aplicações de internet.

Dessa forma, a ampliação do rol de convidados fortalecerá o caráter plural e técnico da audiência pública.

Sala da Comissão, em ___ de junho de 2026.

Deputada **Ivoneide Caetano**
PT/BA

